



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com

Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

Câmara Municipal
Dr. SANDRO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026 /2023.

"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro, o qual será considerado evento cultural para finalidades legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Libório Silva Neto, 11 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, justifica-se este Projeto de Lei pelos seguintes fatos.

O Relatório Cidades do IBGE, que informa os índices de religião e outros, cuja ultima atualização foi em 2010, apontou que o cristianismo em Pires do Rio tem grande expressividade tanto da igreja Católica quanto das Igrejas Evangélicas que, anualmente, tem crescido em número de membros.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com

Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

Câmara
Pires do Rio

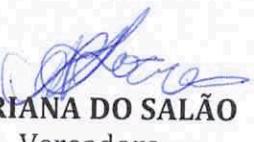
VEREADOR
DR. SANDRO BARBOSA

Diante da expressividade do cristianismo em nosso Município considerou-se por parte das lideranças evangélicas a propositura da regulamentação do evento Marcha para Jesus aqui no Município a ser realizado no mês de aniversário da cidade.

Considerando o interesse social e cultural do evento e que já se realiza em outros municípios brasileiros, a declaração de atividade cultural se faz necessária para garantir o melhor desempenho na realização do evento.

Dito isso, pedimos aos nobres pares que apreciem a matéria e manifestem-se favoráveis.


DR. SANDRO BARBOSA
Vereador


ADRIANA DO SALÃO
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com

Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

Câmara Municipal
Pires do Rio

VEREADOR
DR. SANDRO
BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026 /2023.

"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".

O(a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro, o qual será considerado evento cultural para finalidades legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Libório Silva Neto, 11 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, justifica-se este Projeto de Lei pelos seguintes fatos.

O Relatório Cidades do IBGE, que informa os índices de religião e outros, cuja ultima atualização foi em 2010, apontou que o cristianismo em Pires do Rio tem grande expressividade tanto da igreja Católica quanto das Igrejas Evangélicas que, anualmente, tem crescido em número de membros.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com

Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

Câmara Municipal
Pires do Rio
VEREADOR
DR. SANDRO BARBOSA

Diante da expressividade do cristianismo em nosso Município considerou-se por parte das lideranças evangélicas a propositura da regulamentação do evento Marcha para Jesus aqui no Município a ser realizado no mês de aniversário da cidade.

Considerando o interesse social e cultural do evento e que já se realiza em outros municípios brasileiros, a declaração de atividade cultural se faz necessária para garantir o melhor desempenho na realização do evento.

Dito isso, pedimos aos nobres pares que apreciem a matéria e manifestem-se favoráveis.

DR. SANDRO BARBOSA
Vereador

ADRIANA DO SALÃO
Vereadora